

NCE/17/00005 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Faculdade De Belas-Artes (UL)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Desenho

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Desenho

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

211

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 anos, 6 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

35

A.10. Condições específicas de ingresso:

Através do Concurso Nacional de Acesso, podem candidatar-se ao ingresso na Licenciatura em Desenho, os

estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Possuam aprovação num curso do ensino secundário (ou habilitação legalmente equivalente);
- Tenham realizado no ano da candidatura, ou nos dois anos imediatamente anteriores, as provas de ingresso exigidas;
- Tenham obtido as classificações mínimas exigidas na prova de ingresso (95 pontos) e na nota de candidatura (100 pontos).

Como provas de ingresso exigidas, para se candidatar à Licenciatura o estudante deve realizar uma das seguintes

provas:

03 Desenho

(a que corresponde o exame nacional 706 Desenho A) ou

10 Geometria Descritiva

(a que corresponde o exame nacional 708 Geometria Descritiva A) ou

12 História da Cultura e das Artes

(a que corresponde o exame nacional 724 História da Cultura e das Artes)

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Foram consultados os órgãos de gestão pedagógica e científica da FBAUL, que transmitiram pareceres favoráveis.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente indicado como responsável pelo curso é doutorado em Desenho e tem um longo percurso pedagógico nesta área.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O regulamento foi anexado ao pedido de acreditação do curso e cumpre o requisitos legais, tanto no aspeto da acreditação de formação anterior como da experiência profissional.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições de ingresso apoiam-se no concurso nacional de acesso e são as habituais nas instituições e formações de ensino superior congéneres.

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

Descreve o grau atribuído e também a área principal do ciclo de estudos (Major), com um total de 138 ECTS entre obrigatórios e optativos.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, mas não são adequados ou não cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O ciclo de estudos, com um total de 180 ECTS, tem em geral as condições necessárias a uma formação de primeiro ciclo em Desenho.

Sendo o Major em Desenho considera-se no entanto incoerente a existência de três Minor igualmente em Desenho.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objetivos formulados revelam clareza e concisão.

3.1.5. Pontos Fortes:

A existência e originalidade a nível nacional de um curso superior de Desenho que tem procura e ocupa um lugar único e diferente neste momento no panorama do ensino artístico e também revela alguma especificidade considerado o panorama europeu.

3.1.6. Pontos fracos:

N/a

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Em parte

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

O projeto cultural e educativo da instituição encontra-se formulado em termos claro e este curso insere-se nele.

Não deixa no entanto de se notar que uma das licenciaturas apresentada na mesma data pela mesma instituição tem uma estrutura e certamente objetivos diversos dos restantes cursos que são apresentados, entre os quais este curso de Desenho. Nesse sentido a instituição não deixará de querer reexaminar esta discrepância numa breve data, unificando a sua oferta de formação a nível de primeiro ciclo de acordo com princípios claros e coerentes.

3.2.4. Pontos Fortes:

A clareza com que os objetivos da instituição e deste ciclo de estudos são formulados e a sua harmoniosa conjugação.

3.2.5. Pontos fracos:

A existência de discrepância a nível de número total de ECTS na oferta de primeiros ciclos pela FBAUL.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com

os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
No geral os conteúdos das unidades curriculares são claros e articulados, tornando a estrutura do curso perceptível no seu conjunto.

As metodologias acompanham também o caráter mais teórico ou oficial da unidade curricular, permitindo uma máxima eficiência nas aprendizagens.

3.3.4. Pontos Fortes:

N/a

3.3.5. Pontos fracos:

Não é coerente com o caráter da dicotomia Major / Minor, sendo o Major em Desenho, serem também propostos Minors na mesma área. A estruturação em Major / Minor traduz uma alternativa que pode representar uma eventual diversificação na formação do aluno, ou então uma relação de interdisciplinaridade, que não funcionarão se o Minor escolhido for na mesma área do Major. As UCs previstas para os Minors em Desenho na proposta, quando não são já disciplinas obrigatórias, traduzem -se num eventual aprofundamento.

Elas poderão ser oferecidas como simples optativas ou então transitarem para o Mestrado, onde algumas estão aliás já presentes com um programa igual (Desenho Digital, Ilustração Científica). Não existe qualquer referência ou justificação para a opção por um funcionamento do curso diurno e não nocturno, como o anterior.

Não está designado o docente de Teoria e História do Desenho I. Sendo assim não se entende quem é o responsável pelo programa apresentado.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Não

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.:
As diversas estatísticas sobre o corpo docente que são solicitadas ao curso revelam um valor extremamente elevado, tanto ao nível de qualificação académica como de especialização e ainda de estabilidade.

É evidente no entanto que estas percentagens sofrerão considerável alteração se o estudante optar por um Minor.

Aparentemente o sistema de avaliação do serviço docente na FBAUL não está a funcionar com normalidade visto que não existe ainda regulamentação para o mesmo, que é justificada pela fusão das duas universidades que geraram a Universidade de Lisboa, ocorrida no entanto já em 2013.

4.5. Pontos fortes:

Corpo docente com as características adequadas.

4.6. Pontos fracos:

A não existência de avaliação dos docentes.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e

materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:
Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:
Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:
Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
Ao contrário de outros pedidos de acreditação de licenciaturas congêneres na mesma instituição, este refere enfaticamente a existência de equipamentos didáticos e científicos e os materiais indispensável à boa lecionação e também pessoal técnico e técnico-administrativo em número suficiente.

No entanto em visitas recentes à instituição, a A3ES verificou a existência de limitações nas instituições relativamente ao número de alunos que as frequentam e utilizam os equipamentos disponíveis, bem como dificuldades no acesso a pessoas com necessidades especiais.

O funcionamento deste curso como diurno poderá também vir a agravar alguns destes problemas.

5.5. Pontos fortes:

N/a

5.6. Pontos fracos:

N/a

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:
Os docentes do curso estão na sua maioria integrados no CIEBA que tem a classificação atribuída pela FCT (Bom).

Existe uma lista de publicações dos membros do corpo docente na maioria próximas da área de lecionação.

Não existe a indicação concreta de atividades de parceria científica ou tecnológica na qual o curso participe.

6.5. Pontos fortes:

N/a

6.6. Pontos fracos:

O facto de o centro de investigação que integra a atividade deste curso não ser considerado pela FCT atualmente como Muito Bom ou Excelente.

O carácter genérico da resposta a estes pontos no formulário de pedido de acreditação do curso, que não permite concluir que a atividade científica e tecnológica seja efetivamente eficaz.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A descrição da oferta de atividades tecnológicas e artísticas é absolutamente genérica, não permitindo aferir da qualidade ou quantidade deste tipo de oferta.

7.3. Pontos fortes:

N/a

7.4. Pontos fracos:

A falta de precisão nas informações fornecidas sobre esta questão.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Não aplicável

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.: Efetivamente não estão disponíveis dados do MTSS sobre a empregabilidade dos licenciados por este curso.

A nota de acesso dos alunos no Concurso geral em 2016/2017 na 1ª fase foi 157,5 para um número de 35 alunos, o que indica uma procura elevada que se espera se possa manter para a versão diurna do curso.

O curso é promovido em exclusivo pela FBAUL.

8.5. Pontos fortes:

N/a

8.6. Pontos fracos:

N/a

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: É referido que o cálculo do número total de créditos se insere no modelo adoptado pela FBAUL e

Universidade de Lisboa.

A metodologia utilizada para o cálculo de ECTS de cada unidade curricular é o normal no âmbito o processo de Bolonha.

É referida embora genericamente que o cálculo de ECTS resultou de reuniões realizadas pelos docentes.

9.5. Pontos fortes:

N/a

9.6. Pontos fracos:

N/a

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: A comparação entre ciclos de estudos é estabelecida com os primeiros ciclos de estudo em Espanha, que normalmente têm uma duração de 4 anos. A resposta a este ponto, como noutros é demasiado vaga, não permitindo aferir em que sentido é que a referida comparação encontra eco na estrutura deste curso de primeiro ciclo.

10.4. Pontos fortes:

N/a

10.5. Pontos fracos:

A resposta deficiente a este ponto no formulário de pedido de acreditação.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Não existem estágios.

11.6. Pontos fortes:

N/a

11.7. Pontos fracos:

N/a

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

6

12.3. Condições (se aplicável):

No imediato:

- Revisão do plano de minors e clarificação dos respectivos termos de cumprimento de 30ECTS num mesmo Minor por parte dos estudantes, de acordo com o seguinte modelo (totalidade dos 22 Minors com a exclusão dos Minors em Desenho - Desenho de Modelo, Ilustração, e Desenho Digital):
Tecnologias Artísticas de Pintura, Estudos Transversais de Pintura, Estudos Teóricos de Pintura, Estudos de Escultura, Modelos de Escultura, Laboratório de Escultura, Animação, Fotografia, Estudos Visuais, Performance, Design de Edição, Design de Informação, Design de Interação, Design de Identidade, História da Arte, Teorias da Arte, Estudos de Design, Tecnologias para Design de Equipamento, e Representação e Comunicação para Design de Equipamento.
Pelo que devem ser de imediato retirados da oferta formativa os Minors em Desenho de Modelo, Ilustração, Desenho Digital, que coincidem com a área pedagógica e científica do Major.

12.4. Fundamentação da recomendação:

O CE apresentado é uma proposta inovadora no âmbito nacional, pelo facto de comportar a possibilidade de realização de um Minor que contribuirá para uma maior especificidade do percurso curricular de cada estudante. Acrescenta-se o facto de esta possibilidade de escolha garantir ao aluno uma elevação da sua autonomia, incrementando por esse meio a sua motivação para o ensino-aprendizagem e investigação. Assim, e se o percurso Major em Desenho não oferece qualquer ressalva à CAE, o problema surge pela falta de definição dos percursos Minor, nomeadamente do cumprimento dos ECTS num mesmo Minor ou em vários, assim como a não realização de Minors que repitam conteúdos do Major.

Major e Minor no ensino superior referem áreas científicas e pedagógicas diversas. Sendo assim existindo apenas um Major as opções Minor oferecidas referem -se a outras áreas científicas e pedagógicas que podem estabelecer com a primeira relações de alternativa ou complementaridade. É assim incoerente e enganador propor Minor na mesma área do Major. As unidades curriculares que o curso pretender introduzir na área do Major podem ser apresentadas como opativas específicas ou então transferidas para uma fase de especialização no Mestrado (alguns programas são comuns no Primeiro Ciclo e Mestrado, o que não deve acontecer).

Deve ser reexaminada a duração total do ciclo de estudos tendo em vista a uniformização da política de oferta de primeiro ciclo em belas artes da FBAUL e Universidade de Lisboa.

Necessidade de aumento na área científica de Desenho de protocolos, parcerias e associações com instituições públicas e privadas que potenciem a proximidade e a inserção no mercado de trabalho, através da prestação de serviços à comunidade, bem como a promoção da actividade artística por meio de residências artísticas, simpósios, exposições e concursos, tanto mais que a licenciatura de Desenho, por via do novo modelo implementado, vai envolver mais meios e recursos.

Resolução de alguns constrangimentos de instalações com condições térmicas extremas, muitas delas, a necessitar de obras de reabilitação e beneficiação. Agravamento previsível destas condições com a passagem do curso a diurno.

Necessidade de ultrapassagem das limitações de acesso a pessoas com condições específicas.

Entrada em funcionamento de um sistema de avaliação para o corpo docente.

Não obstante a proposta apresentada em sede de pronúncia de aceitação das recomendações da CAE e de revisão do próprio plano de estudos na sequência da implementação da condição no imediato, torna-se necessário que a “clarificação dos termos de cumprimentos de 30ECTS num mesmo Minor” seja assumida formal e universalmente pela instituição para todos os ciclos de estudos de licenciatura, pelo que a CAE mantém, para efeitos de relatório final, a recomendação anterior de acreditação condicionada.